



PROTOCOLO Nº 013/15

PROJETO DE LEI Nº 4.137

DE 03 de Fevereiro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015

Com Ofício nº 020/15



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.137

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.
13.001.00.000.0000.0.000.
13.001.15.451.0020.1.040.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Infraestrutura no Bairro Farajala Bacila - Gleba 5 B

- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00

Total Suplementação: R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.
11.001.00.000.0000.0.000.
11.001.12.122.0018.6.154.

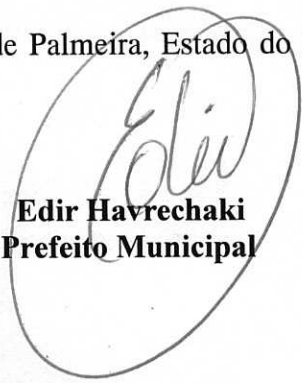
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação
Manutenção das atividades do Departamento de Educação

- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00

Total da Redução: R\$ 40.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista o aumento de meta de pavimentação do Bairro Elias FarajalaBacila, complementando o trecho de rua que faltou pavimentação, por não estar previsto no projeto inicial.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 001/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.137 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 030/15

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.137

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.137 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que Ester procedimento se faz necessário, tendo em vista o aumento de meta de pavimentação do Bairro Elias Fajala Bacila, complementando os trechos de ruas que ficaram sem pavimentação por não estar previsto no projeto inicial.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.137, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 4.137

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.137

APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA.

Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Ezequiel Kulen

1º Secretário: Cheriz Borced

2º Secretário: [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.137

APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Ezequiel Kulen

1º Secretário: Cheriz Borced

2º Secretário: [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e ao Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.844
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 20 / 02 / 15
Gabinete do Prefeito

Prefeito [Assinatura]